



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA

PORTARIA Nº 006, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1º. Designar Andreza Araújo Andreza, matrícula nº 92098992, Assessora Técnica, para responder pelo expediente da Diretoria de Fiscalização, desta Autarquia, em eventuais impedimentos ou ausência do seu titular.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, em 07 de março de 2024.

ULDURICO ALENCAR PINTO
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

PORTARIA Nº19/24

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 1.203/1992, **RESOLVE:** Dispensar os servidores HILDEBRANDO BAHIA GONÇALVES FILHO, cadastro nº 553125715 e MARCIA REJANE MATOS DA MOTA ROCHA, cadastro nº 553372469, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, instaurada pela Portaria nº 59/23, publicado no DOE em 17/06/2023. Gabinete da Direção Geral, 07 de fevereiro de 2024.

Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral/ FUNDAC

Portaria Nº 00762601 de 07 de Março de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55341587	CILENE MARIA DE OLIVEIRA CONCEICAO	02.02.2015/01.02.2020	04.03.2024	02.04.2024

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00762730 de 07 de Março de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55339306	RICARDO MACEDO MUNIZ DOS SANTOS	05.11.2014/04.11.2019	01.04.2024	30.05.2024

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00762900 de 07 de Março de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
55312664	MARILDETE DE ALMEIDA GUEDES	Subgerente	30.01.2024	27.07.2024

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00762895 de 07 de Março de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Modifica a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual., **resolve** alterar a carga horária do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Município	Carga Horária Atual	Nova Carga Horária	Data Início	Número do Processo SEI
55294342	SANDRA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS	Técnico administrativo	Salvador	30,00	40,00	08.03.2024	055.3942.2023.0003171-81

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 5.181, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº: 2016-015165/TEC/AIMU-1119, **RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Multa, com redução de 50% do valor da penalidade aplicada a VERACEL CELULOSE S/A, CNPJ: 40.551.996/0001-48; Endereço: Rodovia BA 275, Fazenda Brasilândia, KM 24, Caixa Postal 21, CEP:45.820-970, Eunapolis - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Mendonça Sodré Martins

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.182, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº: 2016-015659/TEC/AIMU-1185, **RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Multa, com redução de 50% do valor da penalidade aplicada a VERACEL CELULOSE S/A, CNPJ: 40.551.996/0001-48; Endereço: Rodovia BA 275, Fazenda Brasilândia, KM 24, Caixa Postal 21, CEP:45.820-970, Eunapolis - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Mendonça Sodré Martins

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.183, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº: 2012-010751/TEC/AIMU-0221, **RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Multa, anulando a penalidade aplicada a ELICEU FELIPE KUHN, CPF: 184.868.781-87; Endereço: Rua 26 de Maio, Centro, 274, Ed. Chaplin, 2º andar, CEP: 47.800-000, Barreiras - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Mendonça Sodré Martins

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.184, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº: 2012-015988/TEC/AIMU-0549, **RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Multa, anulando a penalidade aplicada a DIRCEU DI DOMENICO, CNPJ: 40.551.996/0001-48; Endereço: Rua Campos Sales, Renato Gonçalves, nº 385, CEP:47.800-000, Barreiras - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Mendonça Sodré Martins

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.185, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº: 2016-013539/TEC/AIMU-0980, **RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Multa, com redução de 50% do valor da penalidade aplicada a VERACEL CELULOSE S/A, CNPJ: 40.551.996/0001-48; Endereço: Rodovia BA 275, Fazenda Brasilândia, KM 24, Caixa Postal 21, CEP:45.820-970, Eunapolis - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Mendonça Sodré Martins

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.186, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº: 2016-012889/TEC/AIMU-0928, **RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Multa, com redução de 50% do valor da penalidade aplicada a VERACEL CELULOSE S/A, CNPJ: 40.551.996/0001-48; Endereço: Rodovia BA 275, Fazenda Brasilândia, KM 24, Caixa Postal 21, CEP:45.820-970, Eunapolis - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Mendonça Sodré Martins

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.187, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº: 2016-013125/TEC/AIMU-0950, **RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Multa, com redução de 50% do valor da penalidade aplicada a VERACEL CELULOSE S/A, CNPJ: 40.551.996/0001-48; Endereço: Rodovia BA 275, Fazenda Brasilândia, KM 24, Caixa Postal 21, CEP:45.820-970, Eunapolis - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Mendonça Sodr  Martins

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.188, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº: 2013-007707/TEC/AIMU-0319, **RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Multa, anulando a penalidade aplicada a AUGURIO EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.003.803/0001-13; Endereço: Avenida Centenário, Chame-Chame, Nº 2411, Ed. Empresarial Centenário, SL 503, CEP:40.155-150, Salvador - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Mendonça Sodr  Martins

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.189, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº: 2016-013218/TEC/AIMU-0960, **RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Multa, com redução de 50% do valor da penalidade aplicada a VERACEL CELULOSE S/A, CNPJ: 40.551.996/0001-48; Endereço: Rodovia BA 275, Fazenda Brasilândia, KM 24, Caixa Postal 21, CEP:45.820-970, Eunapolis - BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Mendonça Sodr  Martins

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.190, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº: 2014-001543/TEC/AIMU-0118, **RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o recurso interposto contra Auto de Infração de Multa, anulando a penalidade aplicada a VALTER MORELLI, CPF: 003.975.408-17; Endereço: Rua Rondonia, Centro, Q 13LT 09, Sala 14, Ed. Agribusiness Center, CEP:47.850-000, Lu s Eduardo MAgalh es- BA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Mendonça Sodr  Martins

Presidente

PORTARIA Nº 018 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008 e no Decreto Estadual nº 12.465, de 16 de novembro de 2010, e no Decreto Estadual nº 19.129 de 10 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 11 de julho de 2019.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, prevista no seu artigo 21 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.746 de 05 de abril de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 10.410 de 25 de julho de 2007 e estabelece critérios e procedimentos administrativos para sua criação, implantação e gestão, e considerando se o que consta no processo SEI de número 027.7667.2021.0001896-01, **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público, em caráter de perpetuidade, com área de 104,6196 ha, denominada **RPPN FAZENDA SÃO JOSÉ**, localizada nos municípios de **ITUBERÁ E IGRAPIUNA**, Estado da Bahia, de propriedade **FRVJ PATRIMONIAL LTDA** constituindo-se parte integrante da **FAZENDA SÃO JOSÉ**, registrada sob a matrícula nº 3.436, AV 2- do livro 02Registro Geral no Registro de Imóveis da Comarca de Ituberá, UF Ba.

Art. 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - **RPPN FAZENDA SÃO JOSÉ** tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado Por José Reginaldo Andrade Freitas, Engenheiro Agrimensor, CREA-BA, 24.025-D e Gustavo Gurgel Moreira, Engenheiro Agrônomo, CREA - BA, 1115373536, conforme Memoriais Descritivos, constante no bojo do referido processo. E também averbado no Cartório de Imóveis da comarca de Ituberá conforme certidão apresentada.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 5.746 de 05 de abril de 2006, Decreto Estadual nº 10.410 de 25 de julho de 2007 e nas demais legislações pertinentes.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada, sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 07 de março de 2024. Ass.: **EDUARDO MENDONÇA SODR  MARTINS** - Secretário

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA**Portaria Nº 00756046 de 07 de Março de 2024**

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
92016628	ANA CRISTINA FARIAS LIMA	Esp meio ambiente rec hídricos	26.01.2024	25.03.2024	60

MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS

INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria Nº 00762692 de 07 de Março de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **PRISCILA SILVA CUNHA**, matrícula nº 46556197, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 29 de Fevereiro de 2024 a 09 de Março de 2024, substituir **PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 46600022, no cargo Coordenador Tecnico, do(a) COORD ADMINISTRATIVA.

MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS

INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ELICARLOS DOS SANTOS SOUZA**, CPF nº **055.540.665-26**, nos autos do processo administrativo nº **2024-000604/TEC/NOT-0123**, que "deverá editar as informações prestadas nos cadastros dos imóveis denominados 'FAZENDA SALINAS', localizados nos municípios de Saúde e Ponto Novo, no CEFIR, com o objetivo de revisar as informações prestadas referentes aos limites dos imóveis e shapes das propriedades; apresentar escritura pública acompanhada da certidão de inteiro teor válida e memorial descritivo dos referidos imóveis; em virtude da constatação de irregularidades que resultaram em sobreposição posicional, devido a provável erro de espacialização. Após as devidas correções, dentro do prazo abaixo estipulado, comunicar a este INEMA, sob pena de exclusão do cadastro, conforme previsão legal.". Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 20 (vinte) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia.

Salvador, 07 de Março de 2024.

MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS

Diretora Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **SILVIO CALIANI**, CPF nº **000.430.989-83**, nos autos do processo administrativo nº **2023-008213/TEC/NOT-1878**, que "o acima identificado deverá: 1) Atualizar os devidos CEFIRs - Cadastros Estadual Florestal de Imóveis Rurais, dos imóveis Fazenda Paraíso IV (N. Sra. Perpétuo Socorro) e do Sítio Liberato; de modo que faça constar suas respectivas: Áreas Desenvolvidas/de produção; Áreas de Preservação Permanente - APPs e Áreas de Reservas Legais, inclusive, às existentes em forma de compensação. 2) Apresentar Relatório Técnico, elaborado por profissional competente, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do cumprimento da cláusula segunda, item 2.1 (Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, relativo às áreas degradadas fora de APP e RL, conforme cronograma apresentado), constante do Termo de Compromisso firmado perante o Inema (Termo de Compromisso nº 2019.001.225841/TC). O referido relatório deve descrever a caracterização da vegetação existente e estar ilustrado com registros fotográficos ou de imagens aéreas, plotando as coordenadas geográficas e datas; além de croqui / mapa da área recuperada com memorial descritivo. Notificação resultante de inspeção realizada durante Fiscalização Preventiva Integrada - FPI, às 15h01min, do dia 06/11/2023 na Fazenda Paraíso IV, na zona rural do município de Casa Nova - BA. Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000) de referência: Latitude: -09.22765°; Longitude: -42.92981°.". Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 45 (quarenta e cinco) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia.

Salvador, 07 de Março de 2024.

MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS

Diretora Geral

